PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 26 DE MAIO DE 2.000.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir casas populares e destinar o seu uso pelo Departamento de Assistência Social do Município, e dá outras providências".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção de 8 (oito) casas populares, em terreno de sua propriedade, localizado no Distrito do Bom Jesus do Bonfim, conforme Projeto da Obra e Memorial Descritivo que seguem anexos à presente, e ficam fazendo parte integrante da mesma.

ARTIGO 2º - A ocupação dos imóveis será feita, precariamente, mediante levantamento do Departamento de Assistência Social em estrita observância ao que determina o artigo 110 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de maio de 2000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 26 de maio de 2000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II